



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020**  
**PROCESSO N.º 010/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 671/2019, 1.228/2019 e 1.612/2019, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020** através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 27 de abril de 2020, com início às 14 horas** horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico, partes integrantes deste edital.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramos pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.
- 3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



**3.6 – No que refere-se ao Lote 01 “prestação de serviços de cozinha”, mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção de tributos e contribuições sociais na fonte, conforme legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**5.2.1-** No campo marca a empresa não poderá preenche-lo com o nome da empresa, ou qualquer outra forma de identificação da mesma, sob pena de desclassificação. No respectivo campo a empresa poderá escrever apenas a palavra “SERVIÇO”.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

**5.6. Na Proposta de Preços deverá constar (modelo anexo III):**

**5.6.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**5.6.2- Preço dos itens e total do LOTE** e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

**5.6.2.1- Ao final da sessão será considerado vencedor do certame o licitante que ofertar menor valor para o LOTE.**

**5.6.3-** Quando do envio da proposta original por sedex, a empresa deverá apresentar em anexo as Planilhas de custos para formação de preços, bem como, deverá enviar por e-mail, a planilha de custos em modo digital com a disponibilidade dos memoriais de cálculo.

**5.6.4-** Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentado juntamente com a proposta e planilha, a relação de cooperados com a respectiva data de associação.

**5.6.5-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ.

**5.6.6-** Preço ofertado em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes a prestação de serviços do objeto licitado;

**5.6.7-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

**5.6.8-** Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

**5.7-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.8-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.9-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.10-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DOS ITENS DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.7.1- Será considerado vencedor do certame o licitante que ofertar menor valor para o LOTE.**

**7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.10-** A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.11- Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de inabilitação, através do e-mail [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

**7.11.1.** A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9 - HABILITAÇÃO**



**9.1** .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1** - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**9.1.3** - Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

**9.1.4** - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**9.1.5** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**9.1.6-** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**);

**9.1.7** - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**9.1.8-** **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.1.9** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se houver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, com data de emissão de no máximo 180 dias.

**9.1.10-** **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão de no máximo 180 dias.

**9.1.11** - **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.1.12-** **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.2-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.**

**9.3** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

**9.3.1-** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**9.3.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.4-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com).

**9.5-** Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.**

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

### **13 - DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

**13.2** - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**13.3** - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**13.4- No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

**13.5** - **Durante o período de férias em janeiro das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, correspondente a 30 dias e do recesso escolar de 20 dias, não haverá necessidade da prestação dos serviços suspendendo a execução do contrato nestes períodos, exceto o Posto de Trabalho da Secretaria Municipal da Educação que não será interrompido.**

**13.6** – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Cislaine da Silva Vargas, designada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

**13.7** - O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, ou pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, sendo este após 01(um) ano da vigência.

### **14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**14.1** – Fornecer aos seus funcionários os uniformes e equipamentos de proteção individual, sendo no mínimo 02 (dois) jogos por ano.

**14.2** – Os operários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho, o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual, bem como manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário, e quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, de acordo com a natureza dos serviços. As pessoas que manipulam os alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene do estabelecimento e a saúde dos consumidores.

**14.3** – Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.

**14.4** – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**14.5** – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço.



**14.6** – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS;

**14.7** – Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;

**14.8** – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes;

**14.9** - Manter, durante a validade da ata todas as condições de habilitação.

**14.10**- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**14.11** - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**14.12** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado;

**14.13** – Realizar visita periódica mensal nas Escolas.

**14.14** Responsabilizar-se pela locomoção de funcionários.

## **15 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**15.1** – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato.

**15.2** – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

**15.3** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**15.4** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

**15.5** – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

**15.6.** Fornecer os materiais de higiene e limpeza para a execução dos serviços.

## **16 - RESCISÃO**

**16.1**- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;





b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato tendo por obrigação de reparar e/ou indenizar o dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 17.1, o valor do contrato será reajustado conforme IGPM/FGV;

l) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias a serem reservadas para este certame são as seguintes:

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**UN. ORÇAMENTÁRIA :** 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0121 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

**PROJETO:** 2145 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

**DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (531)

**RUBRICA ITEM :** 33903978000000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**UN. ORÇAMENTÁRIA :** 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO



**SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0121 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

**PROJETO:** 2145 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

**DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (533)

**RUBRICA ITEM:** 33903978000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**UN. ORÇAMENTÁRIA :** 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0121 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

**PROJETO:** 2145 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

**DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (532)

**RUBRICA ITEM:** 33903978000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**19.2** - Durante o período de férias em janeiro das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, correspondente a 30 dias, e do recesso escolar de 20 dias, não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo a execução do contrato e **respectivo pagamento destes períodos.**

**19.3** - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

**19.4** – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

**19.5** - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo e **deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários, número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 3662-8416, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12 e das 13h às 17h.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na Lei n.º.8.666/93, Lei n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**20.9. Integram este Edital:**

- ANEXO I- Termo de Referência;
- ANEXO II – Projeto Básico;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV- Planilhas Orçamentárias
- ANEXO V - Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 09 de abril de 2020.

Greici Fraga Celistre  
Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO N°.006/2020**

**1 – DO OBJETO**

É objeto desta licitação contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade, conforme segue:

	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
<b>LOTE* 01</b>  <b>Serviços de cozinha</b>	<b>001</b>	10	Mês	08 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 254.167,20
	<b>002</b>	10	Mês	17 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 420.444,00
	<b>003</b>	10	Mês	01 Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha no Projeto AABB Comunidade, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 21.820,80

\*O valor total de referência para o lote é de R\$ 696.432,00

	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
<b>LOTE* 02</b>  <b>Serviços de limpeza</b>	<b>001</b>	10	Mês	06 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CAEE, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 209.818,20
	<b>002</b>	10	Mês	18 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 506.829,60



\*O valor total de referência para o lote é de R\$ 716.647,80

### **1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO**

- 1.1.1. A prestação dos serviços será de segunda a sexta para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CAEE; Para o Programa Integração AABB Comunidade será nas terças, quartas e quintas-feiras;
- 1.1.2. Os serviços deverão ser prestados na carga horária de cada posto de trabalho conforme especificações no Projeto Básico – anexo II, deste Edital.
- 1.1.3. O horário de funcionamento dos locais da prestação de serviços:
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Tedesco é das 7h e 45min às 17h;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho é das 8h às 17h e 15min;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Doze de Outubro é das 7h e 20min às 17h;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo é das 8h às 17h;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme Kampgem é das 11h às 17h;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Hilda Lopes da Luz é das 8h às 17h;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta é das 7h e 30min às 16h e 30 min;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos é das 7h e 45min às 17h;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental José Telmo Martins é das 7h e 30min às 16h e 30min;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa é das 7h e 50min às 17h;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Machado dos Santos é das 7h e 45min às 17h;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Nercy Rosa é das 8h às 17h;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima é das 8h às 17h e 20min;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Medianeira é das 7h e 45min às 16h e 45 min;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês é das 8h às 17h e 10 min;
  - Projeto AABB Comunidade é das 7h e 30min às 16h e 30min;
  - Centro de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE é das 8h às 17h
- 1.1.4. A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. Os funcionários devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário, e quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, de acordo com a natureza dos serviços. Os materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela Prefeitura. As pessoas que manipulam os alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene do estabelecimento e a saúde dos consumidores.
- 1.1.5. **No que refere-se ao Lote 01 “prestação de serviços de cozinha”**, mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples



Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção de tributos e contribuições sociais na fonte, conforme legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- 1.1.6. **A empresa contratada deverá realizar visita periódica mensal nas Escolas.**
- 1.1.7. **Durante o período de férias em janeiro das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, correspondente a 30 dias, e do recesso escolar de 20 dias, não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo a execução do contrato e respectivo pagamento destes períodos.**
- 1.1.8. O controle de frequência poderá ser realizado de forma manual, com folha ponto com timbre da empresa;

## **2 – JUSTIFICATIVA**

A realização do presente processo justifica-se pela manutenção dos serviços de cozinha e limpeza nas Escolas do Município.

## **3 - DO CONTRATO**

**3.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.**

**3.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;**

**3.3 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h..**

**3.4- No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

**3.5 - Durante o período de férias em janeiro das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, correspondente a 30 dias e do recesso escolar de 20 dias, não haverá necessidade da prestação dos serviços suspendendo a execução do contrato nestes períodos, exceto o Posto de Trabalho da Secretaria Municipal da Educação que não será interrompido.**

**3.6 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Cislaine da Silva Vargas, designada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.**

**3.7 - O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, ou pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, sendo este após 01(um) ano da vigência.**

Santo Antônio da Patrulha, 09 de abril de 2020.

Greici Fraga Celistre  
Pregoeira



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.006/2020**  
**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO PARA TERCEIRIZAÇÃO DAS**  
**ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO**  
**FUNDAMENTAL E PROJETO INTEGRAÇÃO AABB**  
**COMUNIDADE**

**SERVIÇOS DE COZINHA**



**ANOTAÇÕES GERAIS**

**Projeto Básico das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Projeto Integração AABB**  
**Comunidade**  
**Serviços de Cozinha**

- A prestação do serviço será de segunda à sexta;
- Para o Programa Integração AABB Comunidade, os serviços serão prestados nas terças, quartas e quintas – feira.
- Previsão de início dos serviços para o Ensino Fundamental e para o Programa Integração AABB Comunidade, em 12/02/20;
- Vigência do Contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei;
- Durante o período de férias em janeiro das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, correspondente a 30 dias e recesso escolar de 20 dias, não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo a execução do contrato nestes períodos.
- Fiscal do contrato: Cislaine da Silva Vargas;
- A empresa contratada deverá realizar visita periódica mensal nas Escolas;





**DESCRIÇÃO DO PROJETO DA**  
**E.M.ENS.FUND. ANTÔNIO LAUREANO DA CUNHA FILHO**

- E.M.Ens.Fund. Antônio Laureano da Cunha Filho, localizada na Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232, Bairro Passo dos Ramos, Município de Santo Antônio da Patrulha.
  - Horário de Funcionamento da escola: 08h às 17h 15min.
  - Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 08 salas de aula, 01 sala multifuncional, 01 sala de professores, 01 laboratório de informática, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 banheiro de acessibilidade, 01 secretaria, 01 almoxarifado, 01 sala de direção, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 dispensa, 01 biblioteca, 01 lavanderia, saguão coberto, corredores, calçadas e pátio.
  - Área construída: 691,34 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 2.043,09 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 343 alunos
  - Total de servidores da Escola: 41
- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 8h e 17h15 min.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO DA**  
**E.M.ENS.FUND. DOZE DE OUTUBRO**

- E.M.Ens.Fund. Doze de Outubro, localizada na Estrada Walmiro W. Modinger, nº 17052, Imbiruçu, 2º Distrito de Município de Santo Antônio da Patrulha.



- Horário de Funcionamento da escola: 07h e 20min às 17h.
  - Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, corredores, 01 área coberta, 01 biblioteca, 01 quadra de esportes, calçadas e pátio.
  - Área construída: 178,96 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 753,24 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 54 alunos
  - Total de servidores da Escola: 08
- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 7h20min e 17h.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND.ÉRICO VERÍSSIMO**

- E.M.Ens.Fund. Érico Veríssimo, localizada em Chicolomã, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h.
- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
- Dependências da Escola: 04 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 01 corredor, 01 despensa e pátio.



- Área construída: 363,90 m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 5.000 m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 45 alunos
- Total de servidores da Escola: 13

- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 8h e 17h.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND.GUILHERME KAMPGEM**

- E.M.Ens.Fund. Guilherme Kampgem, localizada em São José da Data, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
  - Horário de Funcionamento da escola: 11h às 17h.
  - Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 01 cozinha, 01 banheiro, 01 secretaria e 02 salas de aula
  - Área construída: 80m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 1.600m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 13 alunos
  - Total de servidores da Escola: 03
- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 11h e 17h.



**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND.HILDA LOPES DA LUZ**

- E.M.Ens.Fund. Hilda Lopes da Luz, localizada em Canto dos Guilhermes, 5º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
  - Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h.
  - Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 02 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 cozinha, 01 sala do professor e pátio.
  - Área construída: 100,00 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 551,05 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 21 alunos
  - Total de servidores da Escola: 03
- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 8h e 17h.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. JOSÉ DE ANCHIETA**

- E.M.Ens.Fund. José de Anchieta, localizada na Travessa 10, na Içara do Montenegro, no Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 07h 30min às 16h 30min.



- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 07 salas de aula, 01 biblioteca, 01 laboratório de informática, 01 secretaria, 01 sala de direção, 01 banheiro masculino (com divisórias) 01 feminino( com divisórias), 01 banheiro da Educação Infantil, 01 banheiro para professores, 01 almoxarifado, 01 despensa, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 sala de professores, 01 corredor interno, 02 corredores cobertos, 01 saguão, 01 quadra esportiva e calçadas.
  - Área construída: 514,94 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 1.812,00 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 110 alunos
  - Total de servidores da Escola: 22
- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 7h30min e 16h30min.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. JOSÉ INÁCIO MACHADO RAMOS**

- E.M.Ens.Fund. José Inácio Machado Ramos, localizada em Serraria Velha, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 17h.
- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
- Dependências da Escola: 07 salas de aula; 02 banheiros masculino, 02 banheiros feminino, 01 banheiro de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, laboratório de informática, 02 corredores, despensa, 01 área de entrada coberta, 01 área de serviço, 01 sala de direção, 01 sala de projetos, 01 biblioteca.



- Área construída: 551,29 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 1.145,82 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 170 alunos
  - Total de servidores da Escola: 25
- ❖ **Obs:** 02 (dois) postos de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 7h45min e 17h.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND.JOSÉ TELMO MARTINS**

- E.M.Ens.Fund. José Telmo Martins, localizada em Sertão do Cantagalo, 5º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
  - Horário de Funcionamento da escola: 7h e 30 min às 16h 30min.
  - Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 04 salas de aula, 01 banheiro feminino, 01 banheiro masculino, 02 banheiros para servidores, 01 biblioteca, 01 sala de projetos, 01 laboratório de informática, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 depósito, 01 secretaria, 2 áreas cobertas e calçadas.
  - Área construída: 944.29m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 1.840m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 58 alunos
  - Total de servidores da Escola: 12
- ❖ **Obs:** 02 (dois) postos de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 7h30min e 16h30min.



**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. MADRE TERESA**

- E.M.Ens.Fund. Madre Teresa, localizada Rua Alípio Selistre, nº 177, Bairro Madre Teresa, Município de Santo Antônio da Patrulha.
  - Horário de Funcionamento da escola: 7h 50h às 17h.
  - Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 09 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 02 corredores, 01 despensa, 01 área coberta, 01 sala de direção, 01 sala de projetos, 02 almoxarifados, 01 biblioteca, calçadas e pátio.
  - Área construída: 995,20 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 74.797 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 226 alunos
  - Total de servidores da Escola: 35
- ❖ **Obs:** 04 (quatro) postos de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 7h50min e 17h.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. MANOEL MACHADO DOS SANTOS**

- E.M.Ens.Fund. Manoel Machado dos Santos, localizada, em Arroio da Madeira, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 17h.



- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 02 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 área de entrada coberta e 01 lavanderia.
  - Área construída: 129,00 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 1.000 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 58 alunos
  - Total de servidores da Escola: 09
- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 7h45min e 17h.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. NERCY ROSA**

- E.M.Ens.Fund. Nercy Rosa, localizada na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 255, Bairro Menino Deus no Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h.
- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
- Dependências da Escola: 08 salas de aula, 01 biblioteca, 01 laboratório de informática, 01 sala multifuncional, 01 secretaria, 01 sala de direção, 02 banheiros masculino, 02 banheiros feminino, 01 banheiro especial, 01 banheiro para professores, 01 sala de professores, 01 cozinha, 01 despensa, 01 refeitório, 01 saguão, corredores e calçadas.
- Área construída: 644,31 m<sup>2</sup>





- Área do terreno: 1.285,19 m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 191 alunos
- Total de servidores da Escola: 31

- ❖ **Obs:** 03 (três) postos de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 8h e 17h.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**

- E.M.Ens.Fund. Nossa Senhora Medianeira, localizada em Cantão I, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 16h 45min.
- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
- Dependências da Escola: 05 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 banheiro de Educação Infantil, 01 secretaria, 01 laboratório de informática, 01 despensa, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 almoxarifado, 01 saguão, 01 biblioteca e 01 quadra de esportes.
- Área construída: 860 m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 1.210 m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 122 alunos
- Total de servidores da Escola: 23



- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 7h45min e 16h45min.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. SANTA INÊS**

- E.M.Ens.Fund. Santa Inês, localizada Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116, Bairro Bom Princípio, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h 10min.
- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
- Dependências da Escola: 13 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 02 banheiros de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 01 corredor, 01 despensa, 01 área de entrada coberta, 01 sala de direção, 01 sala de materiais dos projetos, 01 almoxarifado, 01 biblioteca, 01 refeitório, 01 sala de supervisão, 01 cancha coberta e 01 ginásio de esportes.
- Área construída: 1.109,85 m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 11.869,93 m<sup>2</sup>
- E.M.Ens.Fund. Santa Inês, localizada Rua Francisco Borges de Lima, nº 713, Bairro Bom Princípio, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Dependências da Escola: 06 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 02 banheiros de professores, 01 banheiro de funcionários, 01 sala de professores, 01 laboratório de informática, 01 biblioteca, 01 sala de direção, 01 cozinha, 02 despensas, área coberta e calçadas.
- Área Construída: 854m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 6.639,20m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 458 alunos
- Total de servidores da Escola: 53



- ❖ **Obs:** 06 (seis) postos de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 7h e 17h10min

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE**

- Programa Integração AABB Comunidade, localizado na Rua Capitão José Machado da Silva, s/nº na localidade de Esquina dos Morros, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Informamos que o Programa Integração AABB Comunidade atende os alunos da rede municipal de ensino, em turno inverso a escolarização.
- Horário de Funcionamento do Programa Integração AABB Comunidade: 7:30min às 16:30min.
- Os serviços serão prestados nas terças, quartas e quintas – feira.
- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento do Programa Integração AABB Comunidade.
- Dependências da Escola: 07 salas de aula, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 auditório, 01 sala de professores, 01 banheiro para professores e 02 banheiros para alunos, 01 despensa, corredores, e pátio.
- Área construída: 737,94m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 60.441,49m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 50 alunos por turno
- Total de servidores do projeto: 09



- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de cozinha, no horário compreendido entre as 7h30min e 16h30min.

## **ASPECTOS GERAIS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA TERCEIRIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SERVIÇOS DE COZINHA**

- **Especial:** A prestação do serviço será de segunda a sexta. O uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório e de obrigação de fornecimento da empresa contratada, e conforme legislação referente aos manipuladores de alimentos dos serviços de alimentação e a utilização de uniforme adequado à atividade realizada – Decreto Nº 23.430, de 24 de outubro de 1974. Art. 421 - As pessoas que manipulem alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene dos estabelecimentos e a saúde dos consumidores e, em especial:

- a) devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

- b) quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

Conforme Resolução - RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004, que Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, em seu Item 4.2 - Higienização de Instalações, Equipamentos, Móveis e Utensílios, sub-item 4.2.7, os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.

Conforme Portaria nº 78/2009 o uniforme dos manipuladores de cor clara, limpo, em adequado estado de conservação, completo (proteção para cabelos cobrindo completamente os fios, uniformes com mangas curtas ou compridas cobrindo a totalidade da roupa pessoal e sem bolsos acima da linha da cintura, sem botões ou com botões protegidos, calças compridas, calçados fechados), exclusivo à área de preparação de alimentos e trocados no mínimo diariamente; Manipuladores dotados de boa apresentação, asseio corporal, mãos higienizadas, unhas curtas, sem esmaltes, sem adornos, sem barba ou bigode e cabelos protegidos.



Materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela prefeitura.

**Normas de Exames para Manipuladores de Alimentos:**

A empresa contratada para o fornecimento de serviços relacionados à manipulação de alimentos deverá cumprir as normas de controle da saúde dos manipuladores de acordo com a legislação específica. O Ministério do Trabalho por meio da Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7) determina a realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Devem ser feitos exames admissionais, periódicos e demissionais por médico habilitado em medicina do trabalho e a empresa deverá enviar ao Serviço de alimentação da Prefeitura Municipal a cópia destes registros de exames. São obrigatórios os exames discriminados no quadro abaixo:

MATERIAL	EXAME	OBJETIVO	PERIODICIDADE
Fezes	Coprocultura	Pesquisa de portadores de Salmonella sp e Shiguella sp.	Anual
	Coproparasitológico	Pesquisa de protozoários e helmintos de importância médica	
Sangue	Hemograma	Avaliação geral do funcionário; Anemia, alergia, parasitose, infecções agudas e crônicas, discrasias sanguíneas.	Anual
	VDRL	Pesquisa de sífilis	
Unhas	Micológico de unhas	Deteção fungos, micoses e bactérias	Anual

Salienta-se, ainda, que de acordo com o item 4.6.2 da Resolução 216 de 15/09/2004 da ANVISA os manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde. Em cumprimento a esta exigência a empresa terceirizada deverá substituir o colaborador temporariamente afastado.



**Cozinha:** Os profissionais da cozinha deverão exercer atividades relacionadas ao recebimento, estocagem, preparação e distribuição da alimentação, bem como a higienização do ambiente e tarefas afins. As atividades devem respeitar os procedimentos operacionais padronizados (POPs), as rotinas implementadas pelo Setor da Alimentação Escolar, o cumprimento dos cardápios elaborados pelas nutricionistas da Secretaria Municipal da Educação, assim como, atender as normas relacionadas à administração do município de Santo Antônio da Patrulha. Para tanto, especifica-se abaixo atividades destes profissionais.

Diariamente:

- Utilizar o uniforme completo nas áreas de manipulação de alimentos durante todo o turno de trabalho e atender as normas de higiene pessoal e não utilização de adornos;
- Realizar a completa sepsia das mãos, conforme procedimento padrão, antes de ter contato com utensílios e alimentos;
- Realizar a higienização e pré-preparo das matérias-primas recebidas na cozinha (descongelamento, descasque, cortes, tempero), realizar a cocção de todos os preparos elencados no cardápio diário, bem como, o fornecimento de dietas especiais para crianças que apresentam laudo de alguma patologia específica, conforme orientação das nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar. Essas atividades serão realizadas, no mínimo, quatro vezes ao dia nas refeições do desjejum, almoço, lanche e jantar. Salientando que em algumas escolas há dois lanches.
- Produzir pães, biscoitos e bolos quando indicado no cardápio;
- Operar fogões, fornos, aparelhos eletrodomésticos e demais equipamentos de cozinha;
- Preparação de solução clorada, conforme procedimento padrão, que será utilizada para higienização de frutas consumidas com casca e verduras servidas cruas;
- Realizar a limpeza de utensílios, equipamentos e estrutura da cozinha no mínimo 3 vezes ao dia (nos intervalos das refeições principais) e sempre que necessário;
- Conservação de utensílios, aparelhos e equipamentos de cozinha; manter a higiene do local de trabalho;
- Realizar a guarda e conservação dos alimentos em vasilhame e locais apropriados observando as datas de validade;
- Lavar as louças utilizadas no refeitório ao final de cada refeição.



Semanalmente:

- Encarregar-se do recebimento e conferência dos alimentos, verificando o padrão de qualidade, bem como, a planilha de distribuição encaminhada pelo Setor de Alimentação;
- Realizar o adequado armazenamento e a conservação de alimentos, zelando pelo prazo de validade, utilizando os produtos na ordem "primeiro que vence é o primeiro que sai";
- Realizar o controle de temperatura dos equipamentos dos alimentos;
- Realizar o controle de temperatura das preparações distribuídas.

Quinzenalmente:

- Realizar a higienização completa e conforme procedimento padrão dos móveis da cozinha e do depósito de alimentos;
- Realizar a higienização completa e conforme procedimento padrão dos freezers e refrigeradores quinzenalmente e sempre que necessário.

Mensalmente:

- Fazer a contagem de estoque e preencher planilha de controle para orientar o reabastecimento de alimentos.

Trimestralmente:

- Realizar a higienização da caixa de gordura conforme procedimento padrão.

Semestralmente

- Acompanhar o trabalho da empresa terceirizada que realiza o controle integrado de vetores e pragas, assim como, informar aos responsáveis casos de intercorrências com insetos antes deste prazo. Também deve acompanhar semestralmente a higienização do reservatório de água. Manter registros guardados.

**Itens de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual necessários para os serviços de Cozinha e Limpeza.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De acordo com a Norma Regulamentadora NR6 todo EPI deve ter o certificado de aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego para ser comprovada a sua eficiência de acordo com a finalidade a que se destina. Sem esse registro, o equipamento não deve ser utilizado na Unidade de Alimentação e Nutrição.

São EPIs obrigatórios para equipe de cozinha:

EPI recomendado	Áreas do Serviço de Alimentação / Função do EPI
Duas calças brancas, de algodão, longas com elástico e cordão.	Para utilização nas áreas de pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos a fim de manter boa apresentação, segurança e higiene dos manipuladores, bem como, a higiene adequada na manipulação dos alimentos.
Dois jalecos de manga curta, brancos, com gola, de algodão, com botões para fechamento frontal e lapela por cima dos botões.	
Dois pares de sapato brancos, fechados, antiderrapantes, com certificado de autorização do Ministério do Trabalho e Emprego.	
Duas toucas de algodão brancas, com elástico para proteção dos cabelos.	
Quatro mangas de segurança (mangote), confeccionadas em algodão, brancas, com punho em elastano nas extremidades.	

São EPIs obrigatórios para equipe de limpeza:

EPI recomendado	Áreas do Serviço/ Função do EPI
Duas calças em cor clara (exceto branca), de algodão, longas com elástico e cordão.	Para utilização nas áreas de higienização e retirada de lixos a fim de manter boa apresentação, segurança e higiene dos trabalhadores, bem como, a higiene adequada da unidade de alimentação.
Dois jalecos de manga curta, cor clara (exceto branca), com gola, de algodão, com botões para fechamento frontal e lapela por cima dos botões.	
Dois pares de sapato pretos, fechados antiderrapantes, com certificado de autorização do Ministério do Trabalho e Emprego.	
Duas toucas de algodão cor clara (exceto branca), com elástico para proteção dos cabelos.	

Secretaria Municipal da Educação  
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico





**PROJETO BÁSICO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO  
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO - CAEE**

**SERVIÇOS DE LIMPEZA**



**ANOTAÇÕES GERAIS**

**Projeto Básico das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centro Municipal de  
Atendimento Educacional Especializado  
Serviços de Limpeza**

- A prestação do serviço será de segunda à sexta;
- Previsão de início dos serviços para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Atendimento Educação Especializado: em 12/02/20;
- Vigência do Contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei;
- Durante o período de férias em janeiro das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, correspondente a 30 dias e recesso escolar de 20 dias, não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo a execução do contrato nestes períodos.
- Fiscal do contrato: Cislaine da Silva Vargas;
- A empresa contratada deverá realizar visita periódica mensal nas Escolas.



**DESCRIÇÃO DO PROJETO DA**  
**E.M.ENS.FUND. ANTÔNIO LAUREANO DA CUNHA FILHO**

- E.M.Ens.Fund. Antônio Laureano da Cunha Filho, localizada na Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232, Bairro Passo dos Ramos, Município de Santo Antônio da Patrulha.
  - Horário de Funcionamento da escola: 08h às 17h 15min.
  - Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 08 salas de aula, 01 sala multifuncional, 01 sala de professores, 01 laboratório de informática, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 banheiro de acessibilidade, 01 secretaria, 01 almoxarifado, 01 sala de direção, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 dispensa, 01 biblioteca, 01 lavanderia, saguão coberto, corredores, calçadas e pátio.
  - Área construída: 691,34 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 2.043,09 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 343 alunos
  - Total de servidores da Escola: 41
- ❖ **Obs:** 03 (três) postos de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 8h e 17h15 min.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND.ÉRICO VERÍSSIMO**

- E.M.Ens.Fund. Érico Veríssimo, localizada em Chicolomã, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h.



- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 04 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 01 corredor, 01 despensa e pátio.
  - Área construída: 363,90 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 5.000 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 45 alunos
  - Total de servidores da Escola: 13
- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 8h e 17h.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. ANGELO TEDESCO**

- E.M.Ens.Fund. Ângelo Tedesco, Rua Francisco Viana, nº 207, Bairro Assis Brasil, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 07h45min às 17h.
- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
- Dependências da Escola: 03 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 secretaria, 01 sala de informática, 01 cozinha, 01 área coberta, 01 calçada e pátio.
- Área construída: 191,53 m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 533,11 m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 56 alunos



- Total de servidores da Escola: 13
- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 7h45min e 17h.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. JOSÉ INÁCIO MACHADO RAMOS**

- E.M.Ens.Fund. José Inácio Machado Ramos, localizada em Serraria Velha, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 17h.
- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
- Dependências da Escola: 07 salas de aula; 02 banheiros masculino, 02 banheiros feminino, 01 banheiro de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, laboratório de informática, 02 corredores, despensa, 01 área de entrada coberta, 01 área de serviço, 01 sala de direção, 01 sala de projetos, 01 biblioteca.
- Área construída: 551,29 m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 1.145,82 m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 170 alunos
- Total de servidores da Escola: 25
- ❖ **Obs:** 02 (dois) postos de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 7h45min e 17h.



**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND.JOSÉ TELMO MARTINS**

- E.M.Ens.Fund. José Telmo Martins, localizada em Sertão do Cantagalo, 5º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
  - Horário de Funcionamento da escola: 7h e 30 min às 16h 30min.
  - Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 04 salas de aula, 01 banheiro feminino, 01 banheiro masculino, 02 banheiros para servidores, 01 biblioteca, 01 sala de projetos, 01 laboratório de informática, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 depósito, 01 secretaria, 2 áreas cobertas e calçadas.
  - Área construída: 944.29m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 1.840m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 58 alunos
  - Total de servidores da Escola: 12
- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 7h30min e 16h30min.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. MADRE TERESA**

- E.M.Ens.Fund. Madre Teresa, localizada Rua Alípio Selistre, nº 177, Bairro Madre Teresa, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7h 50h às 17h.



- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 09 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 02 corredores, 01 despensa, 01 área coberta, 01 sala de direção, 01 sala de projetos, 02 almoxarifados, 01 biblioteca, calçadas e pátio.
  - Área construída: 995,20 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 74.797 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 226 alunos
  - Total de servidores da Escola: 35
- ❖ **Obs:** 03 (três) postos de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 7h50min e 17h.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. MANOEL MACHADO DOS SANTOS**

- E.M.Ens.Fund. Manoel Machado dos Santos, localizada, em Arroio da Madeira, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 17h.
- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
- Dependências da Escola: 02 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 área de entrada coberta e 01 lavanderia.
- Área construída: 129,00 m<sup>2</sup>



- Área do terreno: 1.000 m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 58 alunos
- Total de servidores da Escola: 09

❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 7h45min e 17h.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. NERCY ROSA**

• E.M.Ens.Fund. Nercy Rosa, localizada na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 255, Bairro Menino Deus no Município de Santo Antônio da Patrulha.

• Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h.

• Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.

• Dependências da Escola: 08 salas de aula, 01 biblioteca, 01 laboratório de informática, 01 sala multifuncional, 01 secretaria, 01 sala de direção, 02 banheiros masculino, 02 banheiros feminino, 01 banheiro especial, 01 banheiro para professores, 01 sala de professores, 01 cozinha, 01 despensa, 01 refeitório, 01 saguão, corredores e calçadas.

- Área construída: 644,31 m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 1.285,19 m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 191 alunos
- Total de servidores da Escola: 31

❖ **Obs:** 03 (três) postos de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 8h e 17h.





**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

- E.M.Ens.Fund. Nossa Senhora de Fatima, localizada Rua Otávio Luiz da Silveira, nº 31, Bairro Lomba da Páscoa, Município de Santo Antônio da Patrulha.
  - Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h e 20min.
  - Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.,
  - Dependências da Escola: 12 salas de aula, 02 banheiro masculino, 02 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 sala de coordenação, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 02 corredores, 01 despensa, 01 área coberta, 01 sala de direção, 02 almoxarifados, 01 biblioteca, calçadas e pátio.
  - Área construída: 1.151,67 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 2.607,51 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 413 alunos
  - Total de servidores da Escola: 47
- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 8h e 17h20min.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**

- E.M.Ens.Fund. Nossa Senhora Medianeira, localizada em Cantão I, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.



- Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 16h 45min.
  - Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
  - Dependências da Escola: 05 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 banheiro de Educação Infantil, 01 secretaria, 01 laboratório de informática, 01 despensa, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 almoxarifado, 01 saguão, 01 biblioteca e 01 quadra de esportes.
  - Área construída: 860 m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 1.210 m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 122 alunos
  - Total de servidores da Escola: 23
- ❖ **Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 7h45min e 16h45min.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DA E.M.ENS.FUND. SANTA INÊS**

- E.M.Ens.Fund. Santa Inês, localizada Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116, Bairro Bom Princípio, Município de Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h 10min.
- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
- Dependências da Escola: 13 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 02 banheiros de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de



informática, 01 corredor, 01 despensa, 01 área de entrada coberta, 01 sala de direção, 01 sala de materiais dos projetos, 01 almoxarifado, 01 biblioteca, 01 refeitório, 01 sala de supervisão, 01 cancha coberta e 01 ginásio de esportes.

- Área construída: 1.109,85 m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 11.869,93 m<sup>2</sup>
  
- E.M.Ens.Fund. Santa Inês, localizada Rua Francisco Borges de Lima, nº 713, Bairro Bom Princípio, Município de Santo Antônio da Patrulha.
  
- Dependências da Escola: 06 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 02 banheiros de professores, 01 banheiro de funcionários, 01 sala de professores, 01 laboratório de informática, 01 biblioteca, 01 sala de direção, 01 cozinha, 02 despensas, área coberta e calçadas.
  
- Área Construída: 854m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 6.639,20m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 458 alunos
- Total de servidores da Escola: 53
  
- ❖ **Obs:** 06 (seis) postos de trabalho de 06 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 8h e 17h10min.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DO CAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**  
**SANTO ANTÔNIO**

- Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio - CAEE, localizado Avenida Coronel Victor Villa Verde, nº 710, Bairro Pitangueiras, Município de Santo Antônio da Patrulha.
  
- Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h.



- Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento da escola.
- Dependências da Escola: 05 salas de atendimento, 01 banheiro masculino e feminino, 01 banheiros de profissionais, 01 secretaria e recepção, 01 cozinha, 01 corredor, 01 despensa, 01 área de entrada coberta, 01 sala de direção, 01 refeitório.
- Área construída: 190 m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 600 m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 140 alunos
- Total de servidores do CAEE: 10

**Obs:** 01 (um) posto de trabalho de 08 horas diárias, para os serviços de limpeza, no horário compreendido entre as 8h e 17h.

## **ASPECTOS GERAIS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA TERCEIRIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA**

**Especial:** A prestação do serviço será de segunda à sexta.

O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório e de obrigação de fornecimento da empresa contratada.

a) devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

b) quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

Materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela Prefeitura.

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

**Descrição Analítica:**



**DIARIAMENTE:**

- Fazer o serviço de faxina em geral;
- Remover o pó de móveis e equipamentos;
- Limpar escadas, pisos, passadeiras e utensílios;
- Arrumar banheiros e toaletes (no mínimo 04 vezes ao dia);
- Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados (no mínimo 02 vezes ao dia);
- Fechar portas, janelas e outras vias de acesso.

**SEMANALMENTE:**

- Limpar tapetes;
- Lavar e encerar assoalhos;
- Remover o pó de paredes, tetos, portas, janelas;
- Varrer pátios;

**MENSALMENTE:**

- Lavar vidros, espelhos e persianas;

**Itens de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual necessários para os serviços de Cozinha e Limpeza.**

De acordo com a Norma Regulamentadora NR6 todo EPI deve ter o certificado de aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego para ser comprovada a sua eficiência de acordo com a finalidade a que se destina. Sem esse registro, o equipamento não deve ser utilizado na Unidade de Alimentação e Nutrição.

São EPIs obrigatórios para equipe de cozinha:

EPI recomendado	Áreas do Serviço de Alimentação / Função do EPI
Duas calças brancas, de algodão, longas com elástico e cordão.	Para utilização nas áreas de pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos a fim de manter boa apresentação, segurança e higiene dos manipuladores, bem como, a higiene adequada na manipulação dos alimentos.
Dois jalecos de manga curta, brancos, com gola, de algodão, com botões para fechamento frontal e lapela por cima dos botões.	
Dois pares de sapato brancos, fechados, antiderrapantes, com certificado de autorização do Ministério do Trabalho e Emprego.	
Duas toucas de algodão brancas, com elástico para proteção dos cabelos.	
Quatro mangas de segurança (mangote), confeccionadas em algodão, brancas, com punho em	



elastano nas extremidades.	
----------------------------	--

São EPIs obrigatórios para equipe de limpeza:

EPI recomendado	Áreas do Serviço/ Função do EPI
Duas calças em cor clara (exceto branca), de algodão, longas com elástico e cordão.	Para utilização nas áreas de higienização e retirada de lixos a fim de manter boa apresentação, segurança e higiene dos trabalhadores, bem como, a higiene adequada da unidade de alimentação.
Dois jalecos de manga curta, cor clara (exceto branca), com gola, de algodão, com botões para fechamento frontal e lapela por cima dos botões.	
Dois pares de sapato pretos, fechados antiderrapantes, com certificado de autorização do Ministério do Trabalho e Emprego.	
Duas toucas de algodão cor clara (exceto branca), com elástico para proteção dos cabelos.	

Secretaria Municipal da Educação  
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2020**

À:  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
<b>LOTE*</b> <b>01</b>  <b>Serviços de cozinha</b>	<b>001</b>	10	Mês	08 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 254.167,20
	<b>002</b>	10	Mês	17 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 420.444,00
	<b>003</b>	10	Mês	01 Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha no Projeto AABB Comunidade, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 21.820,80

\*O valor total de referência para o lote é de R\$ 696.432,00

<b>LOTE*</b> <b>02</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
<b>Serviços de limpeza</b>	<b>001</b>	10	Mês	06 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e	R\$ 209.818,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

				CAEE, conforme projeto básico (anexo II).	
	<b>002</b>	10	Mês	18 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 506.829,60

\*O valor total de referência para o lote é de R\$ 716.647,80

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, entre outros.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do CNPJ:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2020.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAÍÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º. 83, Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020**, conforme a Lei nº. 10.520/02, combinado com a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Projeto AABB Comunidade, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico partes integrantes do edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2020, de acordo com a solicitação contida no memorando nº 1199/2019 - SEMED, de 24 de outubro de 2019, da Secretaria Municipal da Educação/**SEMED** e Termo de Pedido de Compra nº. 2019/3083, de 26 de novembro de 2019, conforme abaixo descrito:

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE*	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01					
Serviços de cozinha	001	10	Mês	08 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

	002	10	Mês	17 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$
	003	10	Mês	01 Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha no Projeto AABB Comunidade, conforme projeto básico (anexo II).	R\$

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
LOTE* 02  Serviços de limpeza	001	10	Mês	06 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CAEE, conforme projeto básico (anexo II).	R\$
	002	10	Mês	18 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$

**Observações do Objeto:**

- 1.1 A prestação dos serviços será de segunda a sexta para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CAEE; Para o Programa Integração AABB Comunidade será nas terças, quartas e quintas-feiras;
- 1.2 Os serviços deverão ser prestados na carga horária de cada posto de trabalho conforme especificações no Projeto Básico – anexo II, deste Edital.
- 1.3 O horário de funcionamento dos locais da prestação de serviços:
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Tedesco é das 7h e 45min às 17h;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho é das 8h às 17h e 15min;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Doze de Outubro é das 7h e 20min às 17h;
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo é das 8h às 17h;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme Kampgem é das 11h às 17h;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Hilda Lopes da Luz é das 8h às 17h;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta é das 7h e 30min às 16h e 30 min;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos é das 7h e 45min às 17h;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental José Telmo Martins é das 7h e 30min às 16h e 30min;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa é das 7h e 50min às 17h;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Machado dos Santos é das 7h e 45min às 17h;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Nercy Rosa é das 8h às 17h;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima é das 8h às 17h e 20min;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Medianeira é das 7h e 45min às 16h e 45 min;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês é das 8h às 17h e 10 min;
- Projeto AABB Comunidade é das 7h e 30min às 16h e 30min;
- Centro de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE é das 8h às 17h

1.4 A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. Os funcionários devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário, e quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, de acordo com a natureza dos serviços. Os materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela Prefeitura. As pessoas que manipulam os alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene do estabelecimento e a saúde dos consumidores.

1.5 **No que refere-se ao Lote 01 “prestação de serviços de cozinha”**, mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção de tributos e contribuições sociais na fonte, conforme legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.6 **A empresa contratada deverá realizar visita periódica mensal nas Escolas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- 1.7 No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 1.8 Durante o período de férias em janeiro das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, correspondente a 30 dias e do recesso escolar de 20 dias, não haverá necessidade da prestação dos serviços suspendendo a execução do contrato nestes períodos, exceto o Posto de Trabalho da Secretaria Municipal da Educação que não será interrompido.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução dos serviços e Especificações do Objeto:**

A execução dos serviços bem como as especificações do objeto deverá seguir conforme o Projeto Básico anexo ao processo licitatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da justificativa**

A realização do presente processo justifica-se pela manutenção dos serviços de cozinha e limpeza nas Escolas do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – Do pagamento e da Forma de pagamento:** O valor total do contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**4.2- Durante o período de férias em janeiro das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, correspondente a 30 dias e do recesso escolar de 20 dias, não haverá necessidade da prestação dos serviços suspendendo a execução do contrato nestes períodos, exceto o Posto de Trabalho da Secretaria Municipal da Educação que não será interrompido.**

4.3. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

4.4. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

4.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo e **deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários, número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência do contrato:**

**5.1.** O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei.

**5.2.** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**5.3. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

**5.4.** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 12h30min as 18h30min.

**5.5.** A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora designada pela Secretaria Municipal da Educação, Sra Cislaine da Silva Vargas, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

**5.6- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo,** ou pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, sendo este após 01(um) ano da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA** - As dotações orçamentárias a serem reservadas para este certame são as seguintes:

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**UN. ORÇAMENTÁRIA :** 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0121 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

**PROJETO:** 2145 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

**DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (531)

**RUBRICA ITEM :** 33903978000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**UN. ORÇAMENTÁRIA :** 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0121 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

**PROJETO:** 2145 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

**DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (533)

**RUBRICA ITEM:** 33903978000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**UN. ORÇAMENTÁRIA :** 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0121 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

**PROJETO:** 2145 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

**DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (532)

**RUBRICA ITEM:** 33903978000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

**CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

**7.1** – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato.

**7.2** – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

**7.3** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**7.4** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

**7.5** – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

**7.6.** Fornecer os materiais de higiene e limpeza para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

**8.1** – Fornecer aos seus funcionários os uniformes e equipamentos de proteção individual, sendo no mínimo 02 (dois) jogos por ano.

**8.2** – Os operários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho, o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual, bem como manter o mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

rigoroso asseio corporal e do vestuário, e quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, de acordo com a natureza dos serviços. As pessoas que manipulam os alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene do estabelecimento e a saúde dos consumidores.

**8.3** – Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.

**8.4** – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**8.5** – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço.

**8.6** – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS;

**8.7** – Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;

**8.8** – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes;

**8.9** - Manter, durante a validade da ata todas as condições de habilitação.

**8.10**- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**8.11** - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**8.12** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado;

**8.13** – Realizar visita periódica mensal nas Escolas.

**8.14** Responsabilizar-se pela locomoção de funcionários.

### **CLÁUSULA NONA – Das Penalidades**

**9.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: Obrigação de reparar e/ou indenizar o dano sofrido;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 9.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará ao **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardada o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 006/2019** e a proposta da **CONTRATADA**, constante no mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

FISCAL DO CONTRATO NOMEADO POR PORTARIA ESPECIFICA:

\_\_\_\_\_  
Cislaine da Silva Vargas  
CPF